

LEI N° 3.395, DE 18/06/2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E MANTÉM O
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário referência previsto no artigo 20 da Lei Complementar n° 02, de 31 de maio de 2002, em 8,5% (oito e meio por cento), em 2 (duas) parcelas, passando o mesmo para os seguintes valores:

a) em 1° (primeiro) de abril de 2004, R\$ 256,18 (duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);

b) em 1° (primeiro) de outubro de 2004, R\$ 267,06 (duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Art. 2° - Os servidores e empregados, ativos e inativos, que percebam vencimento igual a 1 (um) valor referência a partir de 1° de maio do corrente ano, perceberão valor igual ao salário mínimo, até o mês de setembro de 2004.

Art. 3° - Fica assegurado o direito a um auxílio, a título de alimentação no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), aos servidores que percebam vencimento base não superior ao salário referência ou salário mínimo nacional, conforme estabelecido na Lei n° 3.326/2003.

Art. 4° - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1° de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de junho de 2004.
Prefeito Municipal